

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 3/2021

“Dispõe sobre a alteração temporária do horário de início das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições regimentais.

CONSIDERANDO que, a Câmara Municipal reúne-se ordinariamente toda segunda-feira às 19:00 horas.

CONSIDERANDO que, o Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, editou o Decreto nº 15.632, de 9 de março de 2021 e no *caput* do artigo 1º do referido decreto instituiu o toque de recolher, das 20 às 5 horas, em todos os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

CONSIDERANDO que a sessão ordinária da Câmara Municipal pode, por seu desenvolvimento regular, ultrapassar o horário das 20:00 horas.

CONSIDERANDO que cabe a Presidência da Câmara Municipal, dispor sobre questões atinentes às sessões da Câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica excepcionalmente, durante a vigência do Decreto nº 15.632, de 9 de março de 2021, alterado o horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, as quais, ocorrerão toda segunda-feira, com início às 17:00 horas MS.

Art. 2º Comunique-se ao Sr. Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, ao Juiz Diretor do Fórum, ao Juiz Eleitoral da 24 Zona Eleitoral e aos senhores vereadores referida alteração de início do horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal no período.

Art. 3º Este ato da presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS em 12 de março de 2021.

LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL